



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA  
REGIÃO DE CAMPO MOURÃO**

CNPJ: 13.133.982/0001-31

**RESOLUÇÃO Nº 004/2023**

**Data: 29/03/2023**

Dispõe sobre Designação da **Comissão Permanente de Licitação** do CONDESCOM – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão, Estado do Paraná para Exercício de 2023 e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Presidente do CONDESCOM – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto, nas disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05, e demais Legislação aplicável:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Comissão Permanente de Licitação CONDESCOM – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão, Estado do Paraná constituída Pelos Servidores do Município Consorciado de Barbosa Ferraz – Estado Paraná para o Exercício de 2023, que terá função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações realizadas pelo CONSORCIO – CONDESCOM.

**Art. 2º** - Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação do Município Consorciado, deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

**Art. 3º** - A Comissão Permanente de Licitação é composta pelos Servidores do Município Consorciado de Barbosa Ferraz – Estado do Paraná.

PRESIDENTE:

HENRIQUE WARKEN - Município de Barbosa Ferraz – Estado do Paraná;

MEMBROS:

1º - ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA – Município de Barbosa Ferraz – Paraná;

2º - EDMAR GARDIOLI – Município de Barbosa Ferraz – Paraná.

**Parágrafo Único** – Os membros da comissão ora designados existindo previsão legal na Legislação no Município de Barbosa Ferraz, perceberão gratificações pela designação prevista nesta Resolução, que irão compor as despesas de manutenção do consorcio e contrato de rateio nos termos da Legislação aplicável.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA  
REGIÃO DE CAMPO MOURÃO**

**CNPJ: 13.133.982/0001-31**

**Art. 4º** - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 5º** - A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, bem o acompanhamento do Conselho Fiscal quando se fizer necessário, durante todas as fases dos processos licitatórios.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revoga-se a Resolução 009/2022.

Campo Mourão em 29 de março de 2023.

**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**

**PRESIDENTE**

CONDESCOM - Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento dos Municípios  
Região de Campo Mourão